TERMO ADITIVO Nº. 103/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2013, Tomada de Preços nº 004/2013, Processo Administrativo nº 044/2013, que tem como objeto a prestação de serviço de drenagem superficial, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Novo Distrito Industrial, conforme convênio nº 011/2011, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Pavidez Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.153/0001-06**,** representada pelo Sr. Eloízio Maciel Tavares, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 02 (dois) meses, findando em 20 de novembro de 2013, devido a empresa estar aguardando a execução de rede de água no local.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$572.446,07 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 21 de setembro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 20 de setembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Pavidez Engenharia Ltda
Eloízio Maciel Tavares
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757